



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2018**

**PROCESSO: 23459.000455/2018-80  
DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.764.307/0012-75, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública - CCP nomeada conforme Portaria nº 22 de 16 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, no art. 24 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2015, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2018**, Processo de nº **23459.000455/2018-80**, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Bahia – IFBA Campus Jequié no período letivo de 2018/2019, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 19/09/2018, às 10h30min, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié, localizado na Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do IFBA Campus Jequié, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br).

Jequié, 17 de agosto de 2018

---

*Jéssica Souza Ribeiro*  
Presidente da Comissão de Chamada Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**Chamada Pública nº001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regidos pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD nº 04 do FNDE de 02 de abril de 2015**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, Campus Jequié**, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o período de 20/09/2018 a 20/09/2019, de acordo com a disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, na Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrumento convocatório.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 é a habilitação de grupos formais, informais e de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I e II** deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2018 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS Jequié.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A CHAMADA PÚBLICA 001/2018, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

## **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, e repassados pelo FNDE a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Natureza de Despesa: 339032

Unidade Orçamentária: IFBA Campus Jequié - 158588

Programa de Trabalho Resumido: 111776

Plano Interno: CFF53M9601N

Fonte de Recursos: 0100915173

Nota de Crédito: 2018NC000093

Valor da Aquisição: R\$ 9.730,00

## **4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

### **4.1 DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**- ENVELOPE Nº. 1**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – \_\_\_\_\_**

**Nº DO CNPJ/CPF – \_\_\_\_\_**

**Nº DA DAP JURÍDICA – \_\_\_\_\_**

**CARACTERÍSTICA DO FORNECEDOR PROPONENTE E ASSINATURA \_\_\_\_\_**

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

**a) Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**c) Grupos Formais de Agricultores Familiares:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Cópias das certidões negativas: FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** desta Chamada Pública;
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite **individual de venda de cada um de seus cooperados/associados** (limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora);
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.1.1** Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

**4.1.1.2** As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**4.1.1.3** A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

**4.1.1.4** Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão da Chamada Pública reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

**4.1.1.5** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**4.1.1.6** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, de acordo com o artigo 28 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, alterado pela Resolução FNDE/CD nº 04/2015.

**4.1.1.7** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**- ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.2** O Envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital de Chamada Pública.

**4.1.2.2 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO V** confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem, etc., garantidor a proteção contra contaminação e deterioração;

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR** – \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ/CPF** – \_\_\_\_\_

**Nº DA DAP JURÍDICA** – \_\_\_\_\_

**CARACTERÍSTICA DO FORNECEDOR PROPONENTE E ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.1** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições e preços fixados nesta Chamada Pública.

**5.2** A Comissão de Chama Pública classificará as propostas, **considerando os critérios de prioridade e desempate estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de **fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural**, grupo de projetos do **estado**, e grupo de propostas do **País**.
  - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), com essa característica.
- Em caso de empate, organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, terão prioridade;
- No caso de empate entre Grupos Formais ou entre Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

- Em caso de persistir o empate, será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação, **ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

**5.3** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em **fornecer os produtos pelo preço de referência** constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**5.4** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

**5.5** Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física, por ano civil e por Entidade Executora.

**5.6** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**5.7** - As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**5.8** Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do País, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

**5.9** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**5.10** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

## **6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA a média dos preços de 3 (três) mercados varejistas no âmbito do município de Jequié, no mínimo, sendo adicionados 8% referentes aos gastos com frete e embalagens, conforme disposto no art. 29, §1º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, utilizando o modelo de pesquisa de preço proposto pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (disponível em: <http://www.mda.gov.br/>) e pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/compra\\_institucional/Modelo%20pesquisa%20de%20preco%20PNAE.doc](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Modelo%20pesquisa%20de%20preco%20PNAE.doc)).

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

## **8. DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **ANEXO VI**.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá vigência de doze meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

## **10. DA RESCISÃO**

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre o IFBA Campus Jequié e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b)** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018;
- c)** Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

## **11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**11.1** O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) elaborada pelo Departamento Administrativo do IFBA Campus Jequié, ou por outro meio mais eficiente acordado entre as partes, com periodicidade mínima semanal, conforme demanda do cardápio.

**11.2** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no refeitório do IFBA Campus Jequié, localizado na Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA, em até 3 dias após a emissão do pedido, no turno da diurno (horário comercial).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

## **12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**12.1** No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no **ANEXO II**, desta Chamada Pública.

**12.2** Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

**12.3** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**12.4** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**12.5** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**12.6** Deverão estar isentas de:

- a. Substâncias terrosas.
- b. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d. Sem umidade externa anormal.
- e. Isentas de odor e sabor estranhos.
- f. Isenta de enfermidades.
- g. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

## **13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA**

A entrega dos gêneros alimentícios na Instituição pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO - **ANEXO VII**, a ser confeccionado pelo Fornecedor da Agricultura Familiar de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do IFBA/Jequié; a segunda via do GRUPO FORMAL/INFORMAL, quando houver, e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural fornecedor do produto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**13.1** Compete ao IFBA Campus Jequié a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao Fornecedor da Agricultura Familiar contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Fornecedor da Agricultura Familiar contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

**b)** multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Responsável pela de Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158588, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

**c)** multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158588, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

**d)** impedimento do Fornecedor da Agricultura Familiar contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS JEQUIÉ**, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a)** Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.
- c)** Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
- a)** modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b)** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c)** fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- d)** aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**16.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **ANEXO VII**.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.4** Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

**16.5** Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante (somente para grupos formais).

**16.6** O IFBA Campus Jequié se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **ANEXO IV**.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O presente Edital de Credenciamento desta Chamada Pública poderá ser obtido no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Jequié, localizada na Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA, no horário das 08h30min até 11h00 e das 13h00 até 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site [portal.ifba.edu.br/jequie](http://portal.ifba.edu.br/jequie).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**17.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 deverão ser enviados à CCP do IFBA Campus Jequié até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CCP definir sobre a petição.

**17.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA.

**17.4** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

**17.5** O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigente sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar do IFBA Campus Jequié, e na periodicidade prevista neste edital.

**17.6** O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR– **ANEXO VII** e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO II**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

**17.7** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CCP do IFBA Campus Jequié pessoalmente no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 ou pelo telefone (73) 3525-6249.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Chamada Pública sempre que não houver recurso.

**18.2** Não havendo interposição de recursos a Comissão de Chamada Pública, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo será homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do IFBA Campus Jequié.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**18.3** Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

Jequié, 17 de agosto de 2018.

---

Presidente da Comissão de Chamada Pública

---

Membro da Comissão de Chamada Pública

---

Membro da Comissão de Chamada Pública

---

Membro da Comissão de Chamada Pública

---

Membro da Comissão de Chamada Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<b>ALIMENTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD MENSAL</b>	<b>QTD ANUAL</b>
Alho Branco	kg	4	40
Abóbora Moranga	kg	30	300
Aipim	kg	30	300
Banana da Prata	kg	20	200
Banana da Terra	kg	30	300
Batata Doce Roxa	kg	30	300
Batata Inglesa	kg	20	200
Beterraba Vermelha	kg	7	200
Cebola Branca	kg	10	100
Cebolinha	Maço	10	100
Cenoura	kg	25	250
Chuchu	kg	10	100
Couve Manteiga Folha	kg	10	100
Coentro	Maço	10	100
Laranja Pêra	kg	20	200
Limão Taiti	kg	10	100
Mamão Formosa	kg	10	100
Melancia	kg	10	100
Manga Tommy Atkins	kg	10	100
Repolho Branco	kg	10	100
Salsa	Maço	10	100
Tomate Italiano	kg	20	200
Pimentão Verde	kg	4	40
<b>OBS: OS HORTIFRUTIGRANJEIROS DEVEM SER ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</b>			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767-  
JEQUIÉ - BA  
Telefone: (73) 3525-4536

	Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-Ba., CEP 45201-570 - Setor: Refeitório					
4.	<b>Objeto: BANANA DA PRATA</b> Descrição Detalhada: Banana da prata de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório		kg	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5.	<b>Objeto: BANANA DA TERRA</b> Descrição Detalhada: Banana da terra, de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório		kg	300,00	R\$ 2,32	R\$ 696,00
6.	<b>Objeto: BATATA DOCE ROXA</b> Descrição Detalhada: Batata doce roxa, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório		kg	300,00	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
7.	<b>Objeto: BATATA INGLESA</b> Descrição Detalhada: Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou partes esverdeadas - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório		kg	200,00	R\$ 1,90	R\$ 380,00
8.	<b>Objeto: BETERRABA VERMELHA</b> Descrição Detalhada: Beterraba vermelha, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		kg	70,00	R\$ 3,79	R\$ 265,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767-  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório					
9.	<b>Objeto: CEBOLA BRANCA</b> Descrição Detalhada: Cebola branca, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	100,00	R\$ 2,15	R\$ 215,00
10.	<b>Objeto: CEBOLINHA</b> Descrição Detalhada: Cebolinha de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		Maço	100,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11.	<b>Objeto: CENOURA</b> Descrição Detalhada: Cenoura, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	250,00	R\$ 2,57	R\$ 642,50
12.	<b>Objeto: CHUCHU</b> Descrição Detalhada: Chuchu, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	100,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00
13.	<b>Objeto: COUVE MANTEIGA FOLHA</b> Descrição Detalhada: Couve folha, tamanho grande, de		kg	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767-  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

	<p>1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 300 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório</p>					
14.	<p><b>Objeto: COENTRO</b></p> <p>Descrição Detalhada: Coentro, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório</p>		<b>Maço</b>	100,00	R\$ 1,61	R\$ 161,00
15.	<p><b>Objeto: LARANJA PÊRA</b></p> <p>Descrição Detalhada: Laranja pêra, madura, de 1ª qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório</p>		<b>kg</b>	200,00	R\$ 2,38	R\$ 476,00
16.	<p><b>Objeto: LIMÃO TAITI</b></p> <p>Descrição Detalhada: Limão Taiti, de 1ª qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório</p>		<b>kg</b>	100,00	R\$ 3,35	R\$ 335,00
17.	<p><b>Objeto: MAMÃO FORMOSA</b></p> <p>Descrição Detalhada: Mamão formosa, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório</p>		<b>kg</b>	100,00	R\$ 3,69	R\$ 369,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

18.	<b>Objeto: MELANCIA</b> Descrição Detalhada: Melancia, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ter no mínimo 6kg e ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	100,00	R\$ 1,42	R\$ 142,00
19.	<b>Objeto: MANGA TOMMY ATKINS</b> Descrição Detalhada: Manga Tommy Atkins, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	100,00	R\$ 3,47	R\$ 347,00
20.	<b>Objeto: REPOLHO BRANCO</b> Descrição Detalhada: Repolho branco, tamanho grande – peso mínimo de 700 g, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		kg	100,00	R\$ 2,62	R\$ 262,00
21.	<b>Objeto: SALSA</b> Descrição Detalhada: Salsa, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767– JEQUIÉ – BA - Setor: Refeitório		Maço	100,00	R\$ 1,58	R\$ 158,00
22.	<b>Objeto: TOMATE ITALIANO</b> Descrição Detalhada: Tomate italiano, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” e/ou maduro, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação,		kg	200,00	R\$ 2,89	R\$ 578,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767-  
JEQUIÉ - BA  
Telefone: (73) 3525-4536

	Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório					
23.	<b>Objeto: PIMENTÃO VERDE</b> Descrição Detalhada: Pimentão verde, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767- JEQUIÉ - BA - Setor: Refeitório	kg	40,00	R\$ 2,58	R\$ 103,20	
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 9.730,00</b>	

Nº	NAT. DESPESA	UG PAG	SUBITEM	FONTE	GESTÃO	PTRES	PLANO INTERNO	UGR	VALOR
	339032	158588		0100915173	26427	111776	CFF53M9601N		9.730,00

**JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA REFERENTE AO PEDIDO:**

Esta aquisição se justifica para atendimento ao PNAE - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, empregando-se o percentual de 37,02% dos recursos repassados pelo FNDE.

Material a ser entregue no Refeitório do IFBA Campus Jequié: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié, Rua Jean Torres, s/n, Loteamento Cidade Nova, Bairro John Kennedy - Jequié-Ba., CEP 45201-570 - Setor: Refeitório

Em: / /  Assinatura e carimbo do solicitante	Em: / /  Assinatura e carimbo do Chefe Imediato Geral
--	---





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR**

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº.....  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins  
do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos,  
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jequié-BA, ..... de .....de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da Associação ou Cooperativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO IV**

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação  
Escolar (conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2015)**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
2. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
3. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (datas/mensal)
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Organizado por Entidade Articuladora? ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES POR PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018.					
<b>VI – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (datas/mensal)
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto:		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
	1.				
	2.				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA**  
**CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física		9. Banco		10. Nº Agência	
				11. Nº Conta Corrente	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA</b>					
2. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos (datas/mensal)
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
(nome do Grupo Formal)  
no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na  
cidade de ....., neste ato representado(a) por  
.....  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
..... (nacionalidade) (estado  
civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por  
(pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)  
....., CEP....., na cidade  
de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de  
lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2018, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,  
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra  
contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e demais  
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber,  
no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Jequié-BA, ..... de ..... de 201\_\_.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Informal / Fornecedor Individual)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)  
De Acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4/2015**

**CONTRATO Nº xx/20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX – LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 – QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CAMPUS JEQUIÉ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A ..... (CONTRATADA).**

Aos ..... dias do mês de ..... de **dois mil e .....**, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, Campus Jequié, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Antonio Moab Souza Silva, RG. Nº 3.712.463-34 SSP/BA, CPF. Nº 624.106.795-87 denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado..... situado à ....., nº ....., em .....(município), inscrita no CNPJ sob nº .....(para grupo formal), neste ato designado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 2015, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Valor Total
Valor Total do Contrato					





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Entidade Executora e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ofício ou outro meio institucional, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, de modo consoante à Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Jequié - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jequié-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

Diretor Geral do IFBA Campus Jequié.

---

CONTRATADA

---

(agricultores no caso de grupo informal) TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA  
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, S/N - Bairro Kennedy - Loteamento Cidade Nova. CEP 45.201-767–  
JEQUIÉ – BA  
Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Jequié, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ 10.764.307/0012-75 representada por seu Diretor Geral Prof. Antonio Moab Souza Silva, RG. Nº 3.712.463-34 SSP/BA, CPF. Nº 624.106.795-87 recebeu em ..... de ..... de ..... ou durante o período de ..... /...../..... do(s) nome (s) .....(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

1.Produto	2.Quantidade	3.Unidade	4.Valor unitário	5.Valor total (*)
6.Total				

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ..... (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Jequié-BA, ..... de ..... de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do grupo Fornecedor